



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 39/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, E A **AGROPECUÁRIA SANTO ALUÍSIO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO** – Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, situado na Av. Rubens de Mendonça, 4.750, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 05.901.308/0001-21, doravante designado LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Diretor-Geral, o Senhor **Nilson Fernando Gomes Bezerra**, brasileiro, funcionário público, portador do RG n.º 0677546-2 - SSP-MT e do CPF n.º: 550.306.291-49, conforme dispõe a Portaria da Presidência n.º 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea “e” e, do outro lado, a **AGROPECUÁRIA SANTO ALUÍSIO LTDA** – CNPJ: 02.285.391/0001-63, representada pela **IMOBILIÁRIA CAMPO VERDE ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS** - CNPJ: 07.750.031/0001-09, na pessoa do Sr. **Fernando Facchinetto**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI n, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 980.993 – SSP/MT e do CPF n.º 654.670.351-34, residente à Avenida Brasil, 589, Centro, Campo Verde-MT, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em conformidade com a Lei n.º 8.245, de 18/10/91, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, demais ordenamentos legais pertinentes, bem como pelo que consta no **Proc. Administrativo-e n.º 680/2018**, mediante as cláusulas e condições adiante, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a locação de imóvel, sendo 02 (duas) salas comerciais, 01 (um) banheiro e cozinha, piso de cerâmica, telha de fibrocimento, portas e janelas de vidro temperado e forro em laje, totalizando 116,56 m² em alvenaria, localizado à Rua João Pessoa, 1.702, Sala 2 – Edifício Ferrari - Bairro Campo Real II, Centro, Campo Verde - MT, registrado sob a matrícula n.º 1.393, Livro n.º 02, Folhas 77, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Verde-MT.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

2.1 O imóvel locado, objeto deste contrato, destinar-se-á ao funcionamento do Cartório da 12ª Zona Eleitoral, no Município de Campo Verde - MT.

2.2 Fica o LOCATÁRIO autorizado a colocar as indicações que julgar necessária, tais como placas, distintivos e símbolos, bem como fazer modificações internas, desde que não afetem a estrutura e a segurança do imóvel e obedeçam às normas regulamentares vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A presente locação terá vigência de **60 (sessenta)** meses, a partir de **25 de setembro de 2018 a 24 de setembro de 2023**.

3.2. Finda a locação, o imóvel será restituído vazio e limpo aos LOCADORES, em perfeitas condições de conservação e uso.

3.3. Nenhum valor será devido à LOCADORA por eventual rescisão antecipada do Contrato, salvo o disposto no item 12.2, alínea "e", da Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALIENAÇÃO

4.1. Este contrato vigorará em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel, podendo o LOCATÁRIO, para esse fim, promover a averbação da avença no Registro de Imóvel competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL E DO REAJUSTE

5.1 O aluguel mensal corresponderá à importância de **R\$ 1.450,00** (mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta da LOCADORA.

5.2 O valor inicialmente ajustado será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE após o decurso de 01 (um) ano, contado da data de início da vigência deste instrumento.

5.3. O reajuste será aplicado automaticamente, e independerá de solicitação de qualquer das partes ou de realização de estudos sobre a vantajosidade da manutenção contratual, devendo ser impulsionado pelo Fiscal do contrato (Res. 795/2011 - TRE/MT).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.4. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, independentemente do reajuste previsto contratualmente.

5.5. Os gestores ou fiscais de contratos de locação, sob pena de responsabilização, devem relatar imediatamente em caso de constatação de desequilíbrio contratual em desfavor da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DA COBRANÇA DO ALUGUEL E DO PAGAMENTO

6.1. Os aluguéis serão cobrados pela LOCADORA diretamente do LOCATÁRIO, procedendo-se à apresentação dos respectivos recibos mensais, elaborados com observância da legislação em vigor, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

6.2 Eximir-se-á o LOCATÁRIO do pagamento de juros, correções monetárias e/ou outras taxas se, porventura, ocorrer atraso no pagamento dos aluguéis, decorrentes de ausência de recursos orçamentários ou do retardamento da liberação de crédito suplementar.

6.3. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente nº 23.873-3 – Banco do Brasil S.A (001) – Agência: 3037-6, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do recibo atestado pela fiscalização.

6.4 A LOCATÁRIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 . Os aluguéis e encargos relativos a este contrato correrão à conta do elemento de despesa 3.33.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Locação de Imóveis, vinculado ao Programa de Trabalho: **01.14.111.02.122.0570.20GP.0051** – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso.

7.2 . Foi emitida em **13/09/2018**, a Nota de Empenho nº **2018NE000964**, do tipo global, no valor de **R\$ 4.640,00** (quatro mil e seiscentos e quarenta reais), visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução do contrato, no referido neste Exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

8.1 O LOCATÁRIO se compromete a zelar pelo objeto da locação, conforme as obrigações assumidas nos subitens a seguir discriminados:

8.1.1 Providenciar o pagamento do valor mensal relativo à locação e das despesas originadas do consumo de energia elétrica do imóvel;

8.1.2 Defender e fazer valer os direitos de propriedade dos LOCADORES sobre o objeto da locação;

8.1.3 Notificar a LOCADORA, *incontinenti*, sobre quaisquer violações ou tentativas, por terceiros, dos direitos de propriedade da mesma sobre o objeto da locação;

8.1.4. Acompanhar e emitir, mensalmente, o correspondente relatório de fiscalização, por intermédio de servidor designado para fiscalização da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1 A LOCADORA se comprometem a:

9.1.1 Realizar os reparos de infraestrutura imprescindíveis ao normal funcionamento e conservação do imóvel locado, quando:

9.1.1.1 Originários de casos fortuitos que não decorrerem da utilização normal do LOCATÁRIO;

9.1.1.2 Os que, em face da idade do prédio, surgirem como imprescindíveis a seu normal funcionamento;

9.1.1.3 Decorrentes de defeitos estruturais, desde que devidamente cientificado pelo LOCATÁRIO para assim proceder, observado o prazo de 60 (sessenta) dias;

9.1.2 Estando a LOCADORA devidamente cientificada e decorrido o prazo estabelecido no item 9.1.2.3, desta Cláusula, sem que tenha realizado os serviços, o LOCATÁRIO providenciará os consertos necessários, cujos valores serão descontados dos aluguéis subsequentes;

9.1.3. Emitir o recibo mensal, enviando-o ao TRE para o procedimento de atesto e subsequente remessa para fins de pagamento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.1.4. Pagar as despesas relativas à água, esgoto e IPTU do imóvel e demais tributos que porventura incidirem sobre o imóvel;

9.1.5. Manter a regularidade fiscal exigida para a contratação;

9.1.6. Averbar a construção do prédio no registro de imóveis nos termos da Lei de Registros Públicos no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da assinatura deste, sob pena de aplicação de multa no valor de 5% sobre o valor mensal de locação, se não executada a averbação no prazo estipulado acima.

9.1.6.1. O prazo constante do subitem 9.1.6 poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que haja pedido formal do Locador com justificativa plausível, demonstrando a impossibilidade do cumprimento da obrigação dentro do prazo assinalado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Cartório da 12ª Zona Eleitoral, no Município de Campo Verde – MT, que deverá:

- a) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) Atestar o recibo, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Solicitar à Diretoria-Geral desta casa, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste contrato;
- d) Dar início ao processo de reajuste do valor de locação, anualmente.

10.2. O fiscal terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à LOCADORA, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

10.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

10.4. A fiscalização deverá observar o disposto na Portaria nº 693/2011, Resolução nº 795/2011 e demais normativos aplicáveis.

5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste TRE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitar os LOCADORES, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os LOCADORES ressarcirem a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados.

11.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

11.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao LOCATÁRIO, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União, no prazo de 15 (quinze) dias após notificação dos responsáveis e, posteriormente cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, definidos pelo parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, enquanto perdurarem tais motivos.

12.2 A locação poderá ser desfeita:

- a) por mútuo acordo;
- b) em decorrência da prática de infração legal ou contratual;
- c) em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;
- d) para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do LOCATÁRIO no imóvel, ou podendo, recusando-se este a consenti-las;
- e) por conveniência e oportunidade administrativa e/ou interesse público relevante, no decorrer da contratação, com prévia NOTIFICAÇÃO dos LOCADORES, no prazo de 30 (trinta) dias, e mediante o pagamento de multa de caráter indenizatório no valor 1 (um) mês de locação; e
- f) de modo específico, por razão de interesse público, de alta relevância e conhecimento, consubstanciada extinção da 61ª Zona Eleitoral, que pode eventualmente decorrer dos efeitos Resolução TSE nº 23.520/2016 (que trata do rezoneamento), resguardando os interesses da Administração, com prévia NOTIFICAÇÃO dos LOCADORES, no prazo de 30 (trinta) dias, e mediante o pagamento de multa de caráter indenizatório no valor 1 (um) mês de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 O presente contrato está fundamentado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.245, de 18/10/91.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Caberá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

14.2. As despesas resultantes da publicação deste contrato e de seus eventuais aditivos serão asseguradas pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2018.


Nilson Fernando Gomes Bezerra

Diretor-Geral do TRE-MT


Fernando Facchinetto

Representante Legal da Locadora

TESTEMUNHAS:


Rafael Zornitta

RG nº 508.002-SSP/MS
CPF nº 519.920.861-68


Eduardo Vieira de Araújo

RG: 544368 SSP/MT
CPF: 384.255.991-72


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO MARANHÃO**

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2006, que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do cartório da 78ª Zona Eleitoral do Fórum Eleitoral de Bom Jardim/MA (PAD nº 4798/2017) por 05 (cinco) anos, com início em 18/10/2018 e término em 17/10/2023. O presente aditivo resultará no acréscimo de R\$ 62.727,60. Contratado: Ana Célia Ribeiro Vidal (CPF: 758508003-44), Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 03/09/2018. Signatários: Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Presidente do TRE/MA, a Sra. Ana Célia Ribeiro Vidal, Locadora.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, de forma contínua, nas dependências dos prédios sede e anexo deste Tribunal e dos Cartórios Eleitorais de São José de Ribamar e Paço do Lumiar (PAD nº 9473/2017). Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 07/10/2018 e término em 06/10/2019. O presente aditivo resultará no acréscimo estimado de R\$ 193.464,72. Contratado: NORCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 03/09/2018. Signatários: Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Presidente do TRE/MA, a Sra. Telma Pereira dos Santos Sodré, Representante Legal.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, de forma contínua, nas dependências do Cartório Eleitoral de Timon/MA (PAD nº 11493/2017). Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 07/12/2018 e término em 06/12/2019. O presente aditivo resultará no acréscimo estimado de R\$ 39.415,44. Contratado: NORCIA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 05/09/2018. Signatários: Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Presidente do TRE/MA, a Sra. Telma Pereira dos Santos Sodré, Representante Legal.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento on line de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, produtos afins e manutenções corretivas e preventivas, com fornecimento de peças, para os veículos utilizados pelo TRE/MA, (PAD nº 1628/2017). Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 13/09/2018 e término em 12/11/2018. O presente aditivo resultará no acréscimo estimado de R\$ 98.226,95. Contratado: LINK CARD Administradora de Benefícios EIRELI - EPP. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 06/09/2018. Signatários: Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Presidente do TRE/MA, a Sra. Tamiere Cristina Cândido, Procuradora da Contratada.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. (PAD nº 11289/2016). Objeto do aditivo: Repactuação do presente contrato, conforme tabelas constantes do aditivo. Contratado: Eletrosistem Engenharia de Instalações Ltda. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 10/09/2018. Signatários: Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Presidente do TRE/MA, o Sr. Nelson Machado Pessoa Neto, Representante da Contratada.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de mensageiro e de operador de acabamento gráfico. (PAD nº 13866/2016). Objeto do aditivo: inclusão dos percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas em conta vinculada do presente contrato. Contratado: SELETIV Seleção e Agenciamento de Mão de Obra Ltda. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 10/09/2018. Signatários: Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Presidente do TRE/MA, o Sr. Paulo Roberto Carneiro de Oliveira, Representante Legal.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2015, que tem por objeto a prestação de serviços de conservação de urnas eletrônicas para atender as necessidades da COLOG (PAD nº 9279/2015). Objeto do aditivo: Repactuação do valor mensal do presente contrato. O valor mensal fica alterado para R\$ 32.557,20. Contratado: Glória Transportes e Serviços Ltda - ME. Contratante: União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Data de Assinatura: 03/09/2018. Signatários: Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Presidente do TRE/MA, o Sr. Benedito Bispo Barbosa Martins, Representante da Contratada.

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Nº.: 2018NE01265. Data de emissão: 05/09/2018. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital nº 12463/2017. Objeto: Aquisição de material de consumo. Valor: R\$ 270,00. Credor: Potência Materiais de Construção Eireli (CNPJ: 22356205/0001-47). Nº.: 2018NE01266. Data de emissão: 05/09/2018. Espécie: Empenho de despesa. Processo Administrativo Digital nº 12474/2017. Objeto: Aquisição de material de consumo. Valor: R\$ 8.345,00. Credor: Licite Brasil Comercio e Serviços Eireli (CNPJ: 27184259/0001-96).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018091300129

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 45/2018. Proc. Adm. Digital nº 8745/2018 (PGE Nº 42/2018-TSE) Contratante: A União, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Contratado: MAX FILIPE HOYER DA SILVA COSTA - ME, denominada CONTRATADA, CNPJ nº. 00.626.015/0001-60. Objeto: Aquisição de 3.496 embalagens de papelão genéricas para urnas eletrônicas. Valor Total: R\$ 96.836,20. Nota de Empenho: 2018NE001170. Dotação: Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo. Vigência: a partir do primeiro dia útil após a publicação no DOU e duração de 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 05/09/2018. Signatários: Des. Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe, Presidente do TRE-MA e o Sr. Max Filipe Hoyer da Silva Costa. Representante da contratada.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2018

PAD: 6227/2018. OBJETO: aquisição de climatizadores, cortina de ar e ares condicionados, tipo split e cassete (novos), destinados aos prédios sede e anexo do TRE/MA, cartórios eleitorais localizados na capital e interior do Estado do Maranhão (predios próprios e locados) e postos de recadastramento biométrico a serem instalados na capital e interior do Estado. Fornecedor registrado: ARP nº 62/2018 - HAYOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: 03.039.256/0001-09 - Item 1 - Valor unitário: R\$ 3.687,30 - Qtd: 15; Item 2 - Valor unitário: R\$ 5.401,73 - Qtd: 15. ARP nº 63/2018 - AMAZON SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ: 10.683.199/0001-53 - Item 8 - Valor unitário: R\$ 2.575,00 - Qtd: 20; Item 11 - Valor unitário: R\$ 3.378,99 - Qtd: 20; ARP nº 64/2018 - WANDA COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA-EPP - CNPJ: 12.358.170/0001-21 - Item 7 - Valor unitário: R\$ 1.955,03 - Qtd: 20; Item 14 - Valor unitário: R\$ 7.375,87 - Qtd: 20. ARP nº 65/2018 - BRASIDAS EIRELI - CNPJ: 20.483.193/0001-96 - Item 4 - Valor unitário: R\$ 618,92 - Qtd: 30; Item 5 - Valor unitário: R\$ 697,79 - Qtd: 30. ARP nº 66/2018 - SLG COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME - CNPJ: 26.263.549/0001-62 - Item 9 - Valor unitário: R\$ 3.369,62 - Qtd: 20. ARP nº 67/2018 - T&C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.610.480/0001-04 - Item 13 - Valor unitário: R\$ 6.647,00 - Qtd: 20. ARP nº 68/2018 - O.C. ARAÚJO - JM MULTIMAR-ME - CNPJ: 28.489.248/0001-87 - Item 3 - Valor unitário: R\$ 476,44 - Qtd: 30; Item 12 - Valor unitário: R\$ 4.368,94 - Qtd: 20.

As Atas de Registro de Preços são válidas por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e estarão disponíveis no site <http://www.tre-ma.jus.br/transparencia/compras/atas-de-registro-de-precos>.

São Luis, 10 de setembro de 2018.
FLÁVIO VINÍCIUS ARAÚJO COSTA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MATO GROSSO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Adm. Eletr. nº 1015/2018 - CT nº 36/2018. Contratada: TRIUNFO TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 03.409.040/0001-80. OBJETO: Transporte Coleta e distribuição de Urnas Eletrônicas, Cabines de Votação e Bateria Avulsas - Eleições 2018. Fund. Legal: Lei do Pregão nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 270.000,00. Vigência: Até o dia 31/12/2018, a partir de sua assinatura. Signatários: Pelo TRE-MT, o Desembargador Márcio Vidal - Presidente, e pela Contratada, a Sra. Vanusa de Fátima Vobeto Pinto.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. Eletr. nº 680/2018. OBJETO: Locação de imóvel - funcionamento do Cartório da 12ª ZE - Campo Verde/MT. Favorecido: Agropecuária Santo Aluísio Ltda - CNPJ: 02.285.391/0001-63, representada por Fernando Facinotto - CPF: 654.670.351-34. Fundamento Legal: Art. 24, X, Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de 25/09/2018 até 24/09/2023. Valor Mensal: 1.450,00. Autorização: Nilson Fernando Gomes Bezerra, Diretor-Geral do TRE-MT, e Ratificação: Des. Márcio Vidal, Presidente do TRE-MT.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. Adm. Eletr. nº 5.275/2018 - ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao CT nº 36/2013. CONTRATADA: Universal Segurança Ltda - EPP - CNPJ: 08.830.513/0001-31. OBJETO: Alteração e Repactuação - 2018. VIGÊNCIA: A partir 1º/01/2018. FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 56 e 58, da IN nº 5/2017 e CCT/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-MT, o Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra, Diretor-Geral, e pela Contratada, o Sr. José Milton Duarte de Souza.

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018 - UASG 70022

Nº Processo: 3101/2018. Objeto: Prestação de serviços de natureza continuada de gerenciamento, instalação e manutenção de sistema de alarmes sonoro contra intrusão com monitoramento presencial em caso de disparos, a serem prestados em 31 Cartórios Eleitorais do interior do Estado. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 13/09/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4750, Bosque da Saúde - Cuiabá/MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70022-5-00045-2018. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/09/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO RUBLES DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 11/09/2018) 70022-00001-2018NE000022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 1802280/18. Convênio SICONV nº 877524/2018; Conveniente: Polícia Militar de Minas Gerais; Vigência: 06/09/18 a 31/07/19. Objeto: Serviços de armazenagem, guarda das urnas eletrônicas do TRE/MG e escola ao transporte quando da sua distribuição e recolhimento, durante o período anterior, na data e no período posterior das eleições de 2018. Valor: R\$ 1.000.454,00; Classificação: 3330.00.00 e 3332.30.23; PT: 02.061.0570.4269.0001; NE: 2018NE800001; Fundamento Legal: Decreto nº 6.170/07, Decreto nº 93.872/86, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/16 e Lei nº 8.666/93; Signatários: Des. Pedro Bernardes de Oliveira - Presidente pelo TRE-MG e Helbert Figueiró de Lourdes - Comandante-Geral da PMMG, pela Conveniente; Assinatura: 06/09/18.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2018

Processo nº 0007359-34/2018. O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito à Rua João Diogo, nº 288 - Belém/PA, NOTIFICA, nos termos do art. 37, caput, da CF/88, c/c o § 4º do art. 26 na lei nº 9.784/99, a sociedade empresária B D O C CORDEIRO ELVEDOS, CNPJ/MF nº 00.796.707/0001-56, após frustrada a tentativa de entrega de correspondência, para, querendo, apresentar DEFESA PREVIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no item 19.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2018, em razão de supostamente ter incorrido na conduta prevista no subitem "2", parte final, do referido dispositivo ("Não receber a Nota de Empenho"), após sucessivas tentativas de entrega da Nota de Empenho 2018NE000041.

Os autos eletrônicos deste procedimento encontram-se com vista franqueada à empresa para a consulta de todos os atos, sem embargo da possibilidade da unidade instrutiva colaborar com o envio de quaisquer documentos por meio de correio eletrônico, se for o caso.

RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO
MONTEIRO VALDEZ
Diretor-Geral
Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Proc. Prot. 0002840-50.2017.6.14.8000. Convênio nº 47/2018. Conveniente: União Federal, por intermédio do TRE/PA. Conveniada: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. CNPJ: 04.567.897/0001-90. Objeto: formalização de parceria entre o TRE/PA e o TJPA, visando à reinserção social dos presos, egressos do sistema penitenciário e cumpridores de medidas alternativas, por meio de ações educativas, de capacitação profissional, e de oportunidades de trabalho, no sentido de coibir e desestimular o retorno às atividades ilícitas. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura. Data da Assinatura: 23/08/2018. Signatários: CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do TRE-PA, pela Conveniente, e RICARDO FERREIRA NUNES, Desembargador Presidente do TJPA e CLÁUDIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO, Juiz Coordenador do Projeto "Começar de Novo" pela Conveniada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

objeto do processo o seguinte: "Embargos de Declaração apresentado por LUCIANO MARCOS ALENCAR E LUCIMAR MOREIRA BORGES FARIA em face do R. Acórdão nº 26823 referente ao Processo nº 276-12.2016.6.11.0016 - Classe: RE, de relatoria do Doutor ULISSES RABANEDA DOS SANTOS". CERTIFICO, por fim, que este processo foi peticionado em desconformidade com a Portaria do TRE nº 419/2017, uma vez que se trata de Embargos de Declaração referente a processo que tramita fisicamente neste Regional. Do que eu, ACLEIR SOUZA COSTA MACIEL, da Seção de Controle e Autuação de Processos, lavrei a presente e assino, aos 13 de setembro de 2018.

Assim, à toda evidência, por se tratar de petição relacionada a processo que tramita fisicamente, não é o caso de autuação como um novo Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Com essas considerações, determino a extração de cópia integral do presente e posterior protocolo e juntada aos autos do Recurso em Prestação de Contas - Processo nº 276-12.2016.6.11.0016, com a devida certificação, inclusive quanto a data de protocolo dos embargos no PJE.

Após, arquivem-se estes autos eletrônicos com as baixas necessárias.

Cumpra-se.

Publique-se.

Cuiabá (MT), 13 de setembro de 2018.

Juiz-Membro ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

Relator(a)

BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO

Secretário Judiciário

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018.

O TRE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 42/2017. Proc. Adm. nº 1.663/2018. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de atendimento de urgência/emergência e remoção em unidade de suporte avançado (UTI MÓVEL). Empresa vencedora: NORDESTE EMERGÊNCIAS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - CNPJ: 07.958.702/0001-21 - Lote único - item 1 - v. unit. R\$ 310,28, item 2 - v. unit. R\$ 358,00 e item 3 - v. unit. R\$ 194,00. Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços nº 14/2018, com valor global de R\$ 38.770,08 (trinta e oito mil, setecentos e setenta reais e oito centavos), cujo inteiro teor estará disponibilizado no endereço eletrônico: www.tre-mt.jus.br.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA

Diretor-Geral

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2018.

Proc. Adm. Eletr. nº. 680/2018 - CT nº 39/2018. LOCADORA: Agropecuária Santo Aluísio Ltda - CNPJ: 02.285.391/0001-63, representada pela Imobiliária Campo Verde Arquitetura e Empreendimentos - CNPJ: 07.750.031/0001-09, na pessoa do Sr. Fernando Facchinetto. OBJETO: Locação do imóvel que abriga a 12 ZE - em Campo Verde-MT. Fund. Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 8.245/1991. Valor mensal: R\$: 1.450,00. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de 25/09/2018 até 24/09/2023. Signatários: Pelo TRE-MT, o Sr. Nilson Fernando Gomes Bezerra - Diretor-Geral, e pela Locadora, o Sr. Fernando Facchinetto.

NILSON FERNANDO GOMES BEZERRA

Diretor-Geral

ATOS DA 1ª ZONA ELEITORAL**EDITAIS****EDITAL CONVOCAÇÃO PARA CERIMÔNIAS DE PREPARAÇÃO DAS URNAS**EDITAL Nº 29/2018

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ALBERTO MENNA BARRETO DUARTE, MM Juiz Eleitoral desta Zona, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

1. Considerando o disposto nos artigos 80 e 84 da Resolução TSE nº. 23.554/2017, c/c Resolução TRE/MT nº. 2.162/2018, será realizada a Cerimônia de Geração das Mídias e de Carga e Lacre das urnas de votação e contingência, para o primeiro turno das Eleições de 2018, desta zona eleitoral, a saber:

Cerimônia	Data	Local	Hora
Geração de Mídias das seções eleitorais pertencentes à circunscrição eleitoral da 01ª ZE/MT	24/09/2018	Cartório Eleitoral, localizado na Casa da Democracia	Início às 08 horas
Carga e Lacre das urnas eletrônicas	25/09/2018	Espaço de Conservação das Urnas Eletrônicas na Casa da Democracia	Início às 08 horas

1. Em cumprimento ao artigo 88 da Resolução nº. 23.554/2017, c/c Resolução TRE/MT nº. 2.162/2018, será realizada a Cerimônia de Conferência Visual dos dados de carga constantes das urnas, mediante a ligação dos equipamentos, a saber:

Cerimônia	Data	Local	Hora
Conferência Visual dos dados das urnas desta 01ª Zona Eleitoral	03/10/2018	Espaço de Conservação das Urnas Eletrônicas na Casa da Democracia	Início às 08 horas

1. Havendo necessidade, ocorrerá, na sequência, a carga das urnas eletrônicas que apresentaram problemas durante a conferência visual ou que, por outros motivos, não foram preparadas na cerimônia de carga anterior, para o que também estão intimadas as pessoas referidas neste edital.

2. Para garantir o uso do sistema eletrônico de votação, será permitida a carga em urna no dia da eleição, conforme o artigo 121 da Resolução TSE nº 23.554/2018, desde que não tenha ocorrido votação naquela seção.

3. Nas datas acima mencionadas, caso seja necessário, poderão ser efetuados procedimentos de alteração do relógio interno da urna eletrônica já lacrada, conforme prevê o artigo 89 da Resolução TSE nº 23.554/2017.

1. Em cumprimento ao descrito no § 1º, do art. 84 da Resolução TSE nº. 23.554/2017, relaciono abaixo os técnicos autorizados a realizar os trabalhos acima mencionados.

Nome	Função
ANTONIO HENRIQUE RICCE BOANTURA	Chefe de Cartório
ANDERSON JOSÉ REZENDE DE ALMEIDA	Servidor requisitado
BENILDA JOSEFA MATAVELI MOREIRA DE SOUZA	Servidora requisitada